

REFORMA TRIBUTÁRIA (PEC 45/2019)



A PEC 45 aprovada pela Câmara dos Deputados propõe a substituição do:

IPI
PIS
COFINS
ICMS
ISS



IVA Dual*



- Cobrança será realizada sempre no destino;
- Calculado por fora (sem a inclusão nas próprias bases);
- Base ampla sobre vendas de mercadorias e serviços;
- Não cumulatividade plena (eliminação das incidências em cascata na tributação);

composto pela

CBS

Contribuição sobre Bens e Serviços



IBS

Imposto sobre Bens e Serviços



IS

Imposto Seletivo

NOVA
CONFI-
GURA-
ÇÃO
TRIBU-
TÁRIA

(União Federal)

• IPI • PIS • COFINS

(Estados, DF e Municípios)

• ICMS • ISS



CBS e IBS deverão incidir sobre bens e serviços

O IS sobre a produção, importação ou comercialização de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente a serem definidos pela legislação infraconstitucional.

Originalmente, substituiria o IPI, mas será um imposto à parte.

CBS e IBS

Características

Uniformidade
Ambos terão os mesmos:

- Fatos geradores;
- Bases de cálculo;
- Hipóteses de não incidência e imunidades;
- Sujeitos passivos;
- Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos;
- Regras de não cumulatividade e creditamento.

Uniformidade
Alíquota única para bens e serviços.

Exceções
Situações de redução.



Redução de **100%**

Redução de **60%**

Alíquotas

Outros casos

Isenção para entidades religiosas, templos de qualquer culto, incluindo as respectivas organizações assistenciais e beneficentes;



Isenção para os serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual; e



Isenção ou redução em até 100% para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística (CBS e IBS).



Regimes Especiais

Favorecidos

Zona Franca de Manaus; Simples Nacional; e Áreas de Livre Comércio.

Específicos

- Combustíveis e lubrificantes;
- Serviços financeiros;
- Operações com bens imóveis;
- Planos de assistência à saúde;
- Concursos de prognósticos;
- Compras governamentais;
- Serviços de hotelaria;
- Cooperativas;
- Parques de diversão e parques temáticos;
- Restaurantes; e
- Aviação regional.

Redução de 100%



• Produtos (a serem definidos por Lei Complementar) da Cesta Básica Nacional com redução da alíquota a zero (CBS e IBS);



• Produtos hortícolas, frutas e ovos (CBS e IBS);



• Dispositivos médicos e de acessibilidade (CBS e IBS);



• PERSE - Serviços do setor de eventos (apenas CBS até 28/02/2027); e

• PROUNI – Serviços de educação superior (apenas CBS)



• Serviços de educação; saúde; transporte público coletivo;

• Dispositivos médicos e de acessibilidade;

• Insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;



• Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;



• Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas;

• Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura; e



• Bens e serviços relacionados à segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

INCENTIVOS FISCAIS



BENEFÍCIOS FISCAIS

Manutenção dos benefícios atuais de ICMS até dezembro de 2032, com redução proporcional a partir de 2029.



FNDR - Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional

Arrecadará recursos para reduzir desigualdades regionais, estimular o desenvolvimento e a geração de emprego e renda nas regiões menos desenvolvidas.



RESTRIÇÃO

Proibição para a prorrogação de incentivos fiscais de ICMS além de 2032.



Fundo de Compensação de Incentivos Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS

Compensará empresas beneficiárias de incentivos concedidos por prazo certo e sob condição devido à redução do nível dos incentivos.

COMPENSAÇÃO/ RESSARCIMENTO

PIS/COFINS

Compensação com IBS e CBS.

Caso não seja possível, ressarcimento em até 60 dias, e Lei Complementar estabelecerá o cashback.

ICMS

Compensação, mediante homologação pelos Estados, com IBS em 240 parcelas a partir de 2032, atualizado pelo IPCA a partir dessa data.

CASHBACK

Devolução de parte do IBS para famílias de baixa renda.

CONSELHO FEDERATIVO

GESTÃO DO IBS

Estados e Distrito Federal terão 27 membros, um para cada ente federado.

Municípios serão representados por 27 membros, 14 eleitos com base em votos igualitários destes entes e 13 com base em votos ponderados pelas respectivas populações.

QUÓRUM DE APROVAÇÃO

Por maioria absoluta; e representantes de 60% da população do país, com relação a Estados e DF; e (cumulativo)

Por maioria absoluta dos representantes, no caso dos Municípios e DF.

TRANSIÇÃO

2026

Instituição

- CBS – 0,9%
- IBS – 0,1%

2029

Redução escalonada do ICMS; ISS; e incentivos fiscais.

2032

Novo regime passa a vigorar integralmente.

IS

FATOS GERADORES

Produção, comercialização ou importação dos bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei. Não deverá incidir sobre bens e serviços beneficiados pela redução de alíquotas;

ALÍQUOTAS

Podem ser definidas pelo Poder Executivo (exceção ao princípio da legalidade);

ANTERIORIDADE

Nonagesimal;

IMPACTOS

Irá compor base de cálculo da CBS e do IBS, assim como do ICMS e do ISS (enquanto existirem);

ZFM

Poderá ser utilizado como instrumento para manter a competitividade das empresas estabelecidas na região; e

INSTITUIÇÃO

Lei Ordinária.

ALTERAÇÕES NO

IPVA

Extensão da tributação a veículos aquáticos e aéreos; bem como para plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios.

Possibilidade de o imposto ter alíquotas diferenciadas em razão do impacto ambiental do veículo.

ITCMD

Progressividade de forma semelhante ao IPTU, tendo em vista o valor da transmissão ou da doação.

IPTU

A base de cálculo do IPTU poderá ser atualizada pelo Poder Executivo, a partir de critérios gerais previstos em lei municipal, de modo a facilitar que as administrações municipais alcancem o potencial arrecadatário de imóveis com alta valorização.